

to será coberto com parte do excedente
rificar no corrente exercício.

LEI Nº 641, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1. 967

"Que abre crédito especial para despesas com os festejos do Natal de crianças póbres".

4 João Ferreira Silveira, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

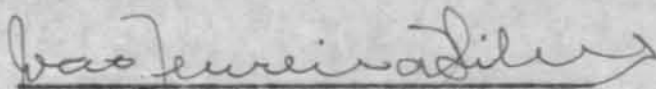
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º.- Fica o sr. Prefeito autorizado a dispender até a importância de NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos), para ocorrer ao pagamento de despesas com os festejos de Natal de crianças pobres do Município.

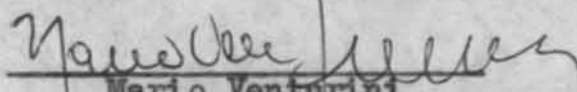
Artigo 2º.- É aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos), para atender às despesas referidas no artigo anterior, cujo crédito será coberto com parte do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º.- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, aos 5 de dezembro de 1967


João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos cinco de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete.


Mario Venturini
Secretário